



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.896

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos, conforme determinações contidas na Emenda Constitucional nº 53/06 a qual criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passando a atender não só o Ensino Fundamental (6/7 a 14 anos) como também a Educação Infantil (0 a 5/6 anos), o Ensino Médio (15 a 17 anos) e a Educação de Jovens e Adultos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 (que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional) alterada pela Lei Federal nº 11.274/06 e Resolução SE nº 56, de 31/07/2008 da Secretaria de Estado da Educação; e

Considerando que a organização administrativo-pedagógica, necessária para a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos, vem sendo realizada pela Diretoria Municipal de Educação, a qual após levantamentos e criteriosos estudos concluiu que as unidades atuais das EMEI, EMEF e EMEIEF devem ser transformadas em EMEB e destinadas a abrigar os alunos de todos os seguimentos da Educação Básica, facilitando a reorganização;e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 6038, de 08 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou de Educação Infantil transformadas em Escolas Municipais de Educação Básica, passando as mesmas a serem designadas da seguinte forma:

DE:	PARA:
EMEF Prof. Antonio Carlos Carvalho	EMEB Prof. Antonio Carlos Carvalho
EMEF Profª. Maria Elce Martins Bertelle	EMEB Profª. Maria Elce Martins Bertelle
EMEF Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves	EMEB Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.896/08 – fls. 02

DE:	PARA:
EMEF Prof ^a . Lucy Aparecida Bertoncini	EMEB Prof ^a . Lucy Aparecida Bertoncini
EMEF Bairro do Paraíso	EMEB Bairro do Paraíso
EMEF República do Panamá	EMEB República do Panamá
EMEF Prof ^a . Maria de Lourdes Mattar	EMEB Prof ^a . Maria de Lourdes Mattar
EMEF Prof ^a . Veneranda de Freitas Pinto	EMEB Prof ^a . Veneranda de Freitas Pinto
EMEF Arnaldo Correia da Silveira	EMEB Arnaldo Correia da Silveira
EMEF Demétrio Rodrigues Pontes	EMEB Demétrio Rodrigues Pontes
EMEF Jardim São Luiz	EMEB Jardim São Luiz
EMEF Antonio Pinto de Campos	EMEB Antonio Pinto de Campos
EMEIEF Prof ^a . Odir Garcia Araújo	EMEB Prof ^a . Odir Garcia Araújo
EMEIEF Bairro do Borelli	EMEB Bairro do Borelli
EMEIEF Bairro do Gato Preto	EMEB Bairro do Gato Preto
EMEIEF São Benedito	EMEB São Benedito
EMEI Prof. Marcelo Antonio Ricomini	EMEB Prof. Marcelo Antonio Ricomini
EMEI Dirce Eufrásio Brasil	EMEB Dirce Eufrásio Brasil
EMEI Thays Almeida Alves	EMEB Thays Almeida Alves
EMEI Emellyne de Azevedo Aguiar	EMEB Emellyne de Azevedo Aguiar
EMEI Jailson Silveira Leite	EMEB Jailson Silveira Leite
EMEI Emerson Cruz Machado	EMEB Emerson Cruz Machado
EMEI Jardim Maria Luiza	EMEB Jardim Maria Luiza
EMEI Prof ^a . Elaine Margarete Meneguim Silva	EMEB Prof ^a . Elaine Margarete Meneguim Silva
EMEI Distrito do Polvilho	EMEB Distrito do Polvilho
EMEI Paraíso	EMEB Paraíso
EMEI Prof ^a . Vera Almeida Santos	EMEB Prof ^a . Vera Almeida Santos
EMEI Prof ^a . Franceli de Fátima Missé Nascimento	EMEB Prof ^a . Franceli de Fátima Missé Nascimento
EMEI Vinícius Couto da Silva	EMEB Vinícius Couto da Silva



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.896/08 – fls. 03

Art. 2º. A Diretoria Municipal de Educação adotará todas as medidas legais junto aos órgãos competentes, inclusive o cadastramento no Centro de Informações Educacionais (CIE/SP) e no Instituto Nacional de Pesquisa Educacional do Ministério da Educação e Cultura (INEP/MEC), bem como junto as APM's – Associações de Pais e Mestres.

Art. 3º. As despesas com a execução do objeto deste decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 26 de novembro de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.